

PARECER N° , DE 2015

SF/15846/27786-00

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 844, de 2015, da Senadora Angela Portela, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia relativas a denúncias de mineração em áreas indígenas em Roraima, especialmente de exploração de nióbio na região de Raposa Serra do Sol.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Angela Portela, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações relativas a denúncias de mineração em áreas indígenas em Roraima, especialmente de exploração de nióbio na região de Raposa Serra do Sol.

A Senadora aponta constantes denúncias de mineração clandestina em terras indígenas, especialmente na reserva Raposa Serra do Sol, e sabe que a falta de um marco legal que discipline essa atividade em áreas tão ricas em recursos minerais só tende a estimular a exploração ilegal. Por isso, deseja saber qual tem sido o papel do Ministério em coibir tais atividades e pergunta se há algum plano de trabalho conjunto com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Há também forte preocupação com a possibilidade de contrabando de grandes volumes de nióbio a partir de reservas indígenas. Pede, portanto, que o Ministério confirme ou não a veracidade das denúncias a esse respeito.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades a proteção às terras indígenas e o cumprimento da legislação mineral.

O Senado Federal precisa saber o que está acontecendo efetivamente nas áreas indígenas, inclusive para poder aperfeiçoar projetos de lei, já em tramitação, destinados a disciplinar a mineração nessas áreas. É igualmente importante averiguar se está havendo ou não contrabando de nióbio a partir das reservas indígenas, em franco desrespeito à legislação vigente.

Em conclusão, o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal. Por fim, o requerimento está em conformidade com o Ato da mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento de nº 844, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/15846/27786-00
|||||